

DESCARTE DE PROCESSOS FINDOS: A Importância da Aplicação dos Preceitos do Capital Social como forma de difundir a relevância do Arquivo – um exercício de cidadania

Tânia Campinho dos Santos

Graduada em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ
MBA em Administração Judiciária pela Faculdade Maurício de Nassau
Mestre em Gestão Pública, pela Universidade Federal de Pernambuco-UFPE.

RESUMO: Este artigo tem como objetivo mostrar a importância da utilização do capital social, buscando uma interação entre as instituições públicas que lidam com arquivos públicos. O intuito é sugerir uma aplicação de políticas públicas de interatividade para facilitar a organização do acervo, melhorar a manutenção dos fundos e disponibilizar o conteúdo destes arquivos, como forma de contribuir para a criação de uma fonte rica de informações, dados e culturas que possibilitem a formação do patrimônio histórico contido no Arquivo da Justiça Federal, conferindo o exercício da cidadania. Discorre sobre a importância dos documentos encontrados no acervo e as mudanças decorrentes da obrigatoriedade de implantação do descarte de autos findos pelo Conselho de Justiça Federal, proporcionando uma nova ótica de utilização dos documentos sob o ponto de vista de consulta e pesquisa.

SUMÁRIO: Resumo. Sumário. Introdução. Justificativa. Problema. Suposição. Pergunta. Objetivo. Capital Social. Bourdieu – Habitus, Agentes, Campo. Gestão Documental. Arquivo Judicial. Conclusão. Referências Bibliográficas.

INTRODUÇÃO

O Conselho de Justiça Federal, preocupado com o excessivo acúmulo de documentos, preocupa-se com o armazenamento de autos findos.

Para tanto, instituiu uma política de eliminação de documentos, que se iniciou na atividade meio, com aplicação da Tabela de Temporalidade dos documentos administrativos passando, em 2004, para o descarte de processos judiciais arquivados.

Foram instituídas as Resoluções nºs 359/2004 e 393/2004, posteriormente revogadas pelas Resoluções nºs 06, de 07 de abril de 2008 e 23, de 19 de setembro do mesmo ano. Essas resoluções norteiam como a Justiça Federal pode selecionar processos findos para o descarte, através de um processo de análise dos documentos, elaboração de editais, picotagem do material não retirado pelas partes e posterior doação do papel triturado para instituições filantrópicas, no intuito de elastecer a função social da Justiça, aproximando-a do cidadão e como forma de contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Faremos uma explanação da importância da utilização do capital social para aplicar a política de eliminação de autos, difundindo a relevância do Arquivo, com observância da necessidade de interação entre a Justiça Federal e outras instituições, com o fito de melhor desenvolver a política de descarte.

Nosso foco firmou-se em elaborar um cenário de como direcionar a gestão pública do Arquivo Judicial da Justiça Federal da Seção Judiciária em Pernambuco, objetivando preparar o ambiente como espaço de pesquisa, consulta, acesso da população e exercício da cidadania, numa proposta de modernização estrutural, no intuito de transformá-lo numa biblioteca pública, com o acesso para visitas pelos cidadãos.

JUSTIFICATIVA

Com o aumento desordenado do acervo do arquivo da Justiça Federal e com a falta de planejamento para o setor (ou de projetos acompanhando o volumoso crescimento), tornou-se imperiosa a organização do Arquivo, para controlar o ambiente e facilitar o acesso aos processos arquivados.

Os Arquivos institucionais tendem a se transformar em depósito de coisas inúteis, de pouca valia, desconhecendo-se, portanto, a variedade do material ali armazenado.

Sua importância social decorre do fato de, ao organizarmos o arquivo ele poderá se transformar numa excelente e rica fonte de consulta para a comunidade, diante da diversidade dos assuntos que dispomos no conteúdo dos feitos e diferente fonte de pesquisa para historiadores, sociólogos,

operadores do direito e interessados no tema.

Creemos que o tema Descarte de Autos Findos, não tem sido devidamente explorado nos trabalhos desenvolvidos e tentaremos acrescentar e difundir noções sobre o universo dos arquivos e processos findos. O tema até o momento não foi estudado dentro da organização pública Justiça Federal em Pernambuco. Pretendemos contribuir para a implantação de política pública de reestruturação do departamento arquivístico.

PROBLEMA

Crédulos na necessidade de implantação dessas políticas públicas e na riqueza do material encontrado no acervo dos processos judiciais arquivados, necessário se faz, primeiramente, organizar o Arquivo, implantando as Resoluções de Descarte de Autos Findos, selecionando o material repetitivo dos processos ali constantes, procedendo o descarte propriamente dito, para posterior divulgação do material e difusão da cultura da importância do Arquivo, como fonte ímpar de consulta e conhecimento, posto que abrange os argumentos de partes adversas, com a decisão final do magistrado.

A definição do problema então teria como foco principal a necessidade de aproveitar o material acumulado no Arquivo Judicial, como fonte de pesquisa e reflexo da história da sociedade moderna. Pretendemos demonstrar que a troca de experiências com outras instituições pode contribuir para a melhoria da implantação da política de eliminação de autos. Para tal, primeiramente, precisamos colocar em prática as Resoluções do Conselho da Justiça Federal que determinam o descarte de autos findos, com posterior organização e mapeamento do Arquivo Judicial, que passaria, então, a reter apenas as ações de guarda permanente, as consideradas não aptas ao descarte e os feitos aguardando prazo precaucional para eliminação.

1. SUPOSIÇÃO SUPOSIÇÃO

Acreditamos que o estudo da importância do acervo encontrado nos documentos que compõem os processos judiciais arquivados (autos findos)

podem servir como fonte de pesquisa, acrescentando mais uma opção de consulta para estudiosos dos assuntos tratados nos autos.

Precisamos selecionar os documentos e processos que possuem conteúdo significativo e relevante. Para tal, a implantação da política de descarte de autos findos servirá como forma de dar notoriedade ao acervo do arquivo, que passará a conter apenas processos cujo conteúdo se torne atrativo para consulta pela sociedade.

PERGUNTA

Como a utilização do capital social pode contribuir para a efetiva implantação do descarte de autos findos e a reestruturação do Arquivo, transformando-o num espaço rico para consulta, visita e pesquisa, onde encontraremos processos raros, instruídos com documentos originais e decisões dos magistrados, possibilitando o acesso de qualquer cidadão para conhecimento, leitura e manuseio de autos e difundindo a cultura organizacional?

OBJETIVO

Elaborar uma reflexão teórica sobre a importância da utilização do capital social na instituição no tocante ao processo de descarte de processos judiciais findos, através da cooperação entre as outras instituições, trocando experiências e informações sobre sua importância e utilidade no mundo moderno.

CAPITAL SOCIAL

O eixo deste artigo perpassa sobre a necessidade de difundir a cultura do acervo vivo, através da implantação de gestão de políticas públicas interativas de arquivos.

Inicialmente, discorreremos sobre diferentes óticas de definição do conceito de capital social, mostrando a necessidade de troca de experiências e ajuda entre os arquivos públicos de diferentes administrações. Tentamos fazer um paralelo entre o capital social e a constatação de sua inaplicabilidade no Arquivo Judicial da Justiça Federal em Pernambuco.

Intencionamos abordar diferentes conceitos de capital social, sob óticas múltiplas e traçar uma consideração do quanto sua utilização nas práticas de trabalho dentro do Arquivo Judicial da Justiça Federal em Pernambuco poderiam minimizar custos, agilizar serviços e implantar mecanismos de troca e cooperação entre a Justiça Federal e outras instituições.

Primeiramente, o que é capital social?

Buscando agrupar alguns conceitos sobre a matéria, foram encontrados diversos autores discorrendo sobre o tema. Na tentativa de separá-los pelas variadas formas de analisar o capital social, fizemos as anotações que se seguem:

Segundo a definição de Lyda Hanifan¹, o capital social estaria diretamente ligado com camaradagem nas relações sociais, o que daria às redes sociais certo valor econômico.

... o conjunto dos elementos tangíveis que mais contam na vida cotidiana das pessoas, tais como a boa vontade, a camaradagem, a simpatia, as relações sociais entre indivíduos e a família. Parte da ideia de que as redes sociais podem ter valor econômico.

Sendo assim, o capital social representa a força na obtenção de resultados através da parceria e formação de grupos (redes), as quais, trabalhando conjuntamente, geram força e obtenção mais célere de resultados.

Percebemos que o Arquivo Judicial da Justiça Federal de Pernambuco vive em isolamento. Não interage com outras instituições, não troca informações, não pratica o benchmarking, não busca conhecer técnicas aplicadas em outros órgãos com o fito de trazer a experiência para melhorar a própria instituição.

Se analisarmos o capital social no conceito de Bourdieu, Augusto de Franco e Elisabete Ferrarezi, este seria uma estratégia de classe, através da qual haveria empoderamento daqueles que dispõem de uma informação de qualidade, através do estabelecimento de redes e troca mútua com outras instituições similares.

¹ **Milani, Carlos. Teorias do Capital Social e Desenvolvimento Local: lições a partir da experiência de Pintadas (Bahia, Brasil).** Projeto de pesquisa «Capital social, participação política e desenvolvimento local: atores da sociedade civil e políticas de desenvolvimento local na Bahia» (2002-2005), financiado pela FAPESB e desenvolvido na Escola de Administração da UFBA (NPGA/NEPOL/PDGS). Disponível em <http://www.adm.ufba.br/capitalsocial>. Acesso em 17/04/2007.

Assim, o grupo de servidores que trabalham junto ao arquivo precisa ampliar sua visão e relacionamentos, buscando ferramentas, objetivando incremento nas informações do setor, através de estratégias instrumentais para fortalecimento perante a instituição em prol da sociedade. Vejamos algumas formas de definição de capital social para Bourdieu².

- Desenvolve o conceito de capital social em termos de estratégia de classe; o capital social tem, para ele, o caráter de instrumento (da mesma forma que o capital econômico ou o capital cultural) que utilizam atores racionais com vistas a manter ou reforçar seu estatuto e seu poder na sociedade.

- Conjunto de recursos reais ou potenciais resultantes do fato de pertencer, há muito tempo e de modo mais ou menos institucionalizado, a redes de relações de conhecimento e reconhecimento mútuos.

- Conjunto de relações e redes de ajuda mútua que podem ser mobilizadas efetivamente para beneficiar o indivíduo ou sua classe social. O capital social é propriedade do indivíduo e de um grupo; é concomitantemente estoque e base de um processo de acumulação que permite a pessoas inicialmente bem dotadas e situadas de terem mais êxito na competição social. A ideia de capital social remete aos recursos resultantes da participação em redes de relações mais ou menos institucionalizadas. Entretanto, o capital social é considerado uma quase propriedade do indivíduo, visto que propicia, acima de tudo, benefícios de ordem privada e individual.

Na França, o capital social dos indivíduos poderia, nesse sentido, permitir-lhes o acesso a informação, profissões, favores, benefícios institucionais, independentemente da norma republicana de igualdade entre os cidadãos.

- Parte do princípio de que o capital e suas diversas expressões (econômico, histórico, simbólico, cultural, social) podem ser projetados a diferentes aspectos da sociedade capitalista e a outros modos de produção, desde que sejam considerados social e historicamente limitados às circunstâncias que os produzem.

Nesta mesma linha de raciocínio, Augusto de Franco³ também define o

² Milani, Carlos, o.cit.

³ FRANCO, Augusto de. Artigo: Capital Social e Desenvolvimento. Disponível em: <http://>

capital social como forma de poder do indivíduo, oriundo da sociedade e constituído da capacidade de empreender e inovar.

- Capital social é um conceito político porque significa um outro tipo de poder, o poder de fazer, de empreender, de inovar e não o poder de mandar em alguém. Esse poder é, na verdade, um empoderamento, quer dizer, um encorajamento que flui da sociedade para o indivíduo.

Inovação é palavra-chave quando pensamos no Arquivo. Por se tratar de ambiente isolado, composto de várias caixas e processos (aparentemente) mortos (processualmente já findos), a tendência é deixar as coisas como sempre foram, inexistindo práticas novas estimuladoras da criatividade para modernização do ambiente.

Enquanto a organização não tomar a atitude de decidir pelo Arquivo, no sentido de transformá-lo num ambiente rico para pesquisa, aberto à população, questionando quais as formas que podem ser criadas para melhorar a prestação do serviço, não teremos opções de mudanças e renovação.

A formação de redes de informação facilita a execução dos trabalhos, minimiza os custos e transforma a estrutura pública numa seara de conhecimento. As ferramentas de gestão podem ser utilizadas para dar força ao grupo, otimizando os resultados e gerando compreensão universalizada entre os órgãos. Isso nada mais é que a prática do capital social. Vejamos sua definição, na concepção de Elisabete Ferrarezi⁴

Por meio da discussão crítica dos principais conceitos, o texto explora as contribuições que a operacionalização de capital social poderia aportar às políticas públicas. Há uma rede que pode ser fortalecida ou mesmo criada visando ao empoderamento das pessoas para que possam interferir nas decisões públicas, melhorar a qualidade de vida e otimizar os efeitos das políticas públicas.

www.e-afora.org.br/conteudo.php?cont=artigos&id=2572_0_3_0_M24. Acesso em 05/05/2007.

⁴ FERRAREZI, Elisabete. **Capital social: conceitos e contribuições às políticas públicas**. Disponível em http://www.enap.gov.br/downloads/ec43ea4fResumos54-4_port1.pdf. Acesso em 17/04/2007.

Para Carlos Milani e David Robinson⁵, o conceito de capital social estaria diretamente ligado com associações, coletividade, compartilhamento de recursos e informações.

O trabalho em rede (circuito de informações) com a circulação do conhecimento e técnicas aplicadas é uma forma vital para a solução de questões emblemáticas, como é a situação do Arquivo Judicial. Daí a necessidade de socialização da informação, troca de experiências, em busca da otimização.

Ao analisarmos entre a diversidade de instituições, seus respectivos arquivos, podemos constatar que quase todos têm algo em comum: a falta de investimento em tecnologia (escassez de verba), pouca importância para a instituição (o setor, normalmente, não é considerado de prioridade na instituição). Desta forma, a associação em redes de conhecimento e compartilhamento só favorece a busca de soluções no setor, cujo capital institucional, como veremos a seguir, compõe a comunidade e não somente ao indivíduo.

Citando, ainda, Milani⁶, a definição de capital social aparece da seguinte forma:

Na nossa definição de capital social, “social” refere-se à associação, ou seja, o capital pertence a uma coletividade ou a uma comunidade; ele é compartilhado e não pertence a indivíduos (social de “sócio”, parceiro). O capital social não se gasta com o uso; ao contrário, o uso do capital social o faz crescer. Nesse sentido, a noção de capital social indica que os recursos são compartilhados no nível de um grupo e sociedade, além dos níveis do indivíduo e da família. Isso não implica que todos aqueles compartilhando determinado recurso de capital

⁵ Milani, Carlos, o.cit.

⁶ Projeto de Pesquisa: Capital Social, Participação Política e Desenvolvimento Local: atores da sociedade civil e políticas de desenvolvimento local na Bahia - Universidade Federal da Bahia - Escola de Administração, NEPOL – Núcleo de Estudos Sobre Poder e Organizações Locais, PDGS – Programa de Desenvolvimento e Gestão Social. Este projeto é financiado pela FAPESB (Governo do estado da Bahia) pelo período 2002-2005. O projeto de pesquisa é coordenado por Carlos Milani e composto, atualmente, pela seguinte equipe: Sheila Cunha, Naiana Guedes Araujo, Karine Oliveira e Rafael Issa Portinho. Já fizeram parte da equipe Diana Aguiar Orrico Santos e Tiago Almeida Guedes. Atualmente o projeto conta também com a participação pontual de Karine Brun. Disponível em <http://www.adm.ufba.br/capitalsocial/Documentos%20para%20download/ISTR%202003%20Capital%20Social%20e%20Desenvolvimento%20Local.pdf>. Acesso em 17/04/2007.

social se relacionem enquanto amigos; significa, no entanto, que o capital social existe e cresce a partir de relações de confiança e cooperação e não de relações baseadas no antagonismo. Capital social é capital porque, para utilizar a linguagem dos economistas, ele se acumula, ele pode produzir benefícios, ele tem estoques e uma série de valores. O capital social refere-se a recursos que são acumulados e que podem ser utilizados e mantidos para uso futuro. Não se trata, porém, de um bem ou serviço de troca. Pode (e deve) ser um elemento estratégico fundamental para avaliar a sustentabilidade de projetos e políticas.

A produção de resultados comuns é um dos objetivos da rede de conhecimento. Se não dispomos de condições técnicas e financeiras para caminharmos numa direção concreta, a divisão da informação e a troca de experiências surge como opção segura para melhora do serviço em questão.

David Robinson⁷, ao definir capital social, menciona de forma clara:

Refere-se a um conjunto de recursos acessíveis a indivíduos ou grupos enquanto são de uma rede de conhecimento mútuo. Esta rede é uma estrutura social e tem aspectos (relações, normas e confiança) que ajudam a desenvolver a coordenação e a cooperação e a produzir benefícios comuns.

O capital social é cumulativo e pode aumentar em função de: ambiente legal e político, termos do compromisso (quais são os valores que dominam no sistema social?), regras do compromisso (formas assumidas pelas relações sociais e transparência das informações), processos de interação (deliberação).

Para James Coleman e John Durston⁸, o capital social é definido pela sua função e reciprocidade mútua. O intercâmbio entre os indivíduos facilitaria as interações sociais.

Percebemos como, embora diferentes as definições encontradas para capital social (cada uma com foco numa específica qualidade ou ação), encontramos pontos em comum em todos os autores, tais como: criação de um sistema de rede, compartilhamento, agrupamento, confiança e busca do benefício comum.

⁷ Milani, Carlos, ob. cit.

⁸ Milani, Carlos, ob. cit.

Sendo assim, a proposição da formação de determinada estrutura funcional comum aos setores arquivísticos das instituições que se propuserem a trabalhar em conjunto, implicaria em enriquecimento, com a formação de verdadeiros fóruns de troca de informação.

James Coleman⁹ exemplifica na sua conceituação:

O capital social é definido pela sua função. Não é uma única entidade (entity), mas uma variedade de entidades tendo duas características em comum: elas são uma forma de estrutura social e facilitam algumas ações dos indivíduos que se encontram dentro desta estrutura social.

Adepto da teoria da escolha racional (e de sua aplicação na sociologia), acreditava que os intercâmbios (social exchanges) sociais seriam o somatório de interações individuais.

Resultam da simpatia de uma pessoa ou grupo social e do sentido de obrigação com relação a outra pessoa ou grupo social.

Corroborando o conceito acima transcrito, temos a confiança mútua como mola indutora da credibilidade das informações compartilhadas. A cooperação do grupo, na busca de atingir metas previamente determinadas faz com que as chances de crescimento coletivo possam surpreender as expectativas iniciais. O mecanismo é simples e, se tratado com seriedade, se faz eficiente por si só: análise dos processos internos de organização, escolha de softwares, prioridade na solução dos problemas, confecção de inventário do acervo, relação das técnicas implantadas que deram certo e priorização das grandes necessidades. Ao trocar experiências com outros órgãos, ao tomar conhecimento de como suas dificuldades foram resolvidas, é trazido para o interior de cada instituição aquela experiência satisfatória. Esse inventário de informações enriquece a trajetória do sucesso.

Segundo John Durston¹⁰, a definição desse mecanismo assim se processa:

Corresponde ao conteúdo de certas relações sociais – aquelas que combinam atitudes de confiança com condutas de reciprocidade e cooperação – que proporciona maiores benefícios àqueles que o possuem.

⁹ Milani, Carlos, ob. cit.

¹⁰ Milani, Carlos, o.cit..

O capital social está para o plano das condutas e estratégias como o capital cultural está para o plano abstrato dos valores, princípios, normas e visões de mundo. Tipologia do capital social: individual (relações entre pessoas em redes egocentradas), grupal (extensão de redes egocentradas), comunitário (caráter coletivo, ser membro é um direito), de ponte (acesso simétrico a pessoas e instituições distantes), de escada (relações assimétricas que, em contextos democráticos, empoderam e produzem sinergias) e da sociedade como um todo.

Robert Putnam é tido como um dos precursores da definição de capital social. Assim como definido por Fukuyama e Mark Granovetter¹¹, o cerne da definição consiste na coordenação entre os indivíduos que compõem determinado grupo social, os quais cooperam entre si visando o benefício mútuo. A confiança funcionaria como elemento primordial para o bom relacionamento.

Para Putnam¹², capital social “diz respeito a características da organização social, como confiança, normas e sistemas, que contribuam para aumentar a eficiência da sociedade, facilitando as ações coordenadas”. Mais uma vez palavras como confiança, bem comum, união grupal aparecem como definição do chamado capital social, na busca da obtenção de resultados e soluções para questões que persistem na escuridão e obscuridade, em oposição ao conceito atual de total importância e transparência na sistematização dos arquivos.

A organização da rede de relacionamentos, embasada na boa fé das partes envolvidas e na capacidade de percepção da dimensão institucional levam a uma mesma direção dos envolvidos. A cooperação mútua e espírito cívico garantiriam a riqueza da confiança nos bons resultados. Somente a união do grupo, na forma responsável e sistêmica, traria benefícios para as instituições envolvidas. Segundo Milani, Vejamos a definição de Robert Putnam¹³ sobre o capital social, “refere-se a aspectos da organização social, tais como redes, normas e confiança, que facilitam a coordenação e a cooperação para benefício mútuo”.

¹¹ Milani, Carlos, o.cit.

¹² Putnam, Robert. Comunidade e Democracia, a experiência da Itália Moderna. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006, p. 177.

¹³ Milani, Carlos, o.cit.

Para Kliksberg,¹⁴ Putnam é considerado o precursor das análises do capital social. Ele cita:

Precursor das análises do capital social, considera que ele é, fundamentalmente, formado pelo grau de confiança existente entre os atores sociais de uma determinada sociedade, pelas normas de comportamento cívico praticadas e pelo nível de associativismo que a caracteriza.

Estes elementos evidenciam a riqueza e a força do tecido social interno de uma sociedade. A confiança, por exemplo, atua como “reduzidor de potenciais conflitos” limitando o recurso às reclamações. As atitudes positivas em matéria de comportamento cívico, que vão do cuidado com os espaços públicos ao pagamento de impostos, contribuem para o bem-estar geral. A existência de altos níveis de associativismo indica que é uma sociedade com capacidade para atuar cooperativamente, armar redes, coalizões, sinergias de toda ordem em seu interior.

Na constituição dessas redes de relacionamento e compartilhamento de informações, a honestidade também se faz fundamental para o sucesso dos projetos desenvolvidos em comum. E, é essa honestidade, acrescida da responsabilidade com as obrigações da missão maior de organizar os arquivos institucionais que levará ao nascimento de projetos coletivos, de custo razoável e viabilidade fática. O estabelecimento de reuniões periódicas no sentido de solucionar questões comuns, a troca de experiência mediante credibilidade de todos e a certeza da união do grupo são elementos que podem reverter a falta de verba e de políticas direcionadas para o setor do arquivo. Segundo Francis Fukuyama¹⁵, teríamos a definição a seguir de capital social:

Capital social pode ser definido como um conjunto de valores ou normas informais, comuns aos membros de

¹⁴ KLIKSBERG, Bernardo. Programa de Promoção da Reforma Educativa na América Latina e Caribe: *PREAL* Partnership for Educational Revitalization in the Americas CAPITAL SOCIAL E CULTURA: AS CHAVES ESQUECIDAS DO DESENVOLVIMENTO. O autor é Coordenador Geral da Iniciativa Inter-Americana de Capital Social, Ética e Desenvolvimento do Banco Inter-Americano de Desenvolvimento e Consultor da UNESCO. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/projetos/arq/PrealDebEspecial.pdf>. Acesso em 05/05/2007.

¹⁵ FUKUYAMA, Francis. *A Grande Ruptura*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000, p. 55.

um grupo, que permitem a cooperação entre eles. Se os membros de um grupo passarem a esperar que os outros irão se comportar de forma confiável e honesta, eles irão confiar uns nos outros. A confiança é como um lubrificante que torna mais eficiente o funcionamento de qualquer grupo ou organização.

Na ótica de Mark Granovetter ¹⁶

- As ações econômicas dos agentes estão inseridas em redes de relações sociais (embeddedness). As redes sociais são potencialmente criadoras de capital social, podendo contribuir na redução de comportamentos oportunistas e na promoção da confiança mútua entre os agentes econômicos.
- Crítica: as duas visões do comportamento econômico. A visão neoclássica, que ele qualifica de subsocializada, visto que percebe apenas os indivíduos de forma atomizada, desconectado das relações sociais; e a estruturalista e marxista, que ele qualifica de super socializada, porquanto os indivíduos são considerados em dependência total de seus grupos sociais e do sistema social a que pertencem.
- O capital social seria um bem público e um bem privado, ao mesmo tempo.

Para Jair do Amaral Filho e Carlos Aquiles Siqueira¹⁷, o capital social funcionaria como um comprometimento social, dentro de uma localidade, através de recursos grupais onde o bem individual seria desprezado em prol do bem coletivo. Vamos conferir suas definições:

Jair do Amaral Filho¹⁸

- Capital social, fator intangível por natureza, é o acúmulo de compromissos sociais construídos pelas interações sociais em

¹⁶ Milani, Carlos, ob. cit.

¹⁷ Milani, Carlos, ob. cit

¹⁸ AMARAL FILHO, Jair do. Capital Social, Cooperação e Alianças entre os Setores Público e Privado no Ceará. Disponível em http://www.ipece.ce.gov.br/publicacoes/artigos/ART_2.pdf. Acesso em 17/04/2007.

uma determinada localidade. Esse tipo de capital se manifesta através da confiança, normas e cadeias de relações sociais e, ao contrário do capital físico convencional, que é privado, ele é um bem público.

Carlos Aquiles Siqueira¹⁹

Capital social é definido como o grau de interação social, confiança, aderência a normas e coerência das ações coletivas, de uma comunidade ou grupo social, atuando em rede ou associações, na busca do bem comum. A intensidade do capital social está associada ao nível de prioridade dada, pelos participantes, ao interesse coletivo em detrimento dos interesses individuais contrariados. O capital social diz respeito aos recursos existentes nas relações de um determinado grupo social, tais como: confiança, cooperação, reciprocidade, aceitação de normas e regras coletivas. Capital intelectual coletivo pode ser entendido como ativo intangível, existente no âmago da comunidade, fruto da interação dos indivíduos, relativo a conhecimento, informação, experiência, propriedade intelectual, disponíveis para gerar o bem comum. Os dois capitais são ativos coletivos de propriedade dos grupos sociais, fruto de ações coletivas, voláteis, intangíveis, embora mensuráveis, acessíveis na medida que existam relação e confiança entre as pessoas, com a característica de se reforçarem mutuamente: capital intelectual cresce com o desenvolvimento do capital social e vice-versa.

O desenvolvimento desses capitais é fruto do volume de interações: à medida que cresce o número de interações bem sucedidas, gerando o bem comum, cresce o nível de confiança, impulsionando o capital social e conseqüentemente o capital intelectual.

Segundo Jorge Eduardo St.Aubyn de Figueiredo²⁰, o capital social se firmaria através de regras sólidas de reciprocidade em cadeia, permeando as relações sociais.

Vejamos seus principais pontos:

¹⁹ SIQUEIRA, Carlos Aquiles. M.Sc. Gerenciamento de Projetos e CEO do Geranegócio. Disponível em: <http://www.geranegocio.com.br/html/down/anali.html>. Acesso em 20/04/2007.

²⁰ Figueiredo, Jorge Eduardo St. Aubyn de. **Comunidade cívica, capital social e conselhos de saúde no Estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado] Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde de Pública; 2001. 113 p. Disponível em: http://portaldesicict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00009202&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 20/04/2007.

- promovem sólidas regras de reciprocidade reforçadas por cadeias de relacionamento dependentes da reputação individual ou institucional;
- aumentam os custos potenciais para o transgressor das regras nas transações individuais, prevenindo o oportunismo;
- facilitam a comunicação e melhoram o fluxo de informações sobre a confiabilidade dos indivíduos;
- corporificam o êxito alcançado em ações anteriores, criando, assim, um modelo culturalmente definido para futuras colaborações.

Tentamos explicar a importância do capital social como fonte de interação, pesquisa, troca de experiências e cooperação entre as diversas instituições, com o fito de transformar o Arquivo Judicial num ambiente corporativista, de participação intensa, comprometimento mútuo. Na busca do desenvolvimento das instituições e divulgação da importância do Arquivo, como objeto de garantidor da memória institucional e fonte rica de pesquisa, consulta e entretenimento, pretendemos plantar a ideia da importância desse setor institucional, na tentativa de fazê-lo subir à categoria importante de fonte de pesquisa, diante da diversidade e propriedade do conteúdo do acervo.

Acreditamos que, uma vez organizado e preparado para servir à sociedade, o Arquivo Judicial pode se transformar numa fonte de consulta técnica, histórica e rica, diante da qualidade dos documentos ali encontrados, até então desconhecidos do domínio público.

O objetivo principal é mostrar aos gestores organizacionais a qualidade do material que são detentores, embora até então não reconhecidos e devidamente considerando o conteúdo histórico do material do qual são possuidores, apesar do total descrédito da sua real importância.

Na tentativa de unir instituições distintas, praticando o capital social, intencionamos contribuir para a sociedade e para a preservação da memória nacional, tão fragmentada nos diversos tipos de guarda de documentos públicos.

Do que foi argumentado, necessário se faz mencionar o filósofo francês Pierre Bourdieu e sua definição de habitus, agentes e campo.

BOURDIEU: HABITUS, AGENTES E CAMPO

A análise de Hermano Roberto Thiry-Cherques²¹ sobre Bourdieu, traz os conceitos a seguir descritos, em seu trabalho publicado na Revista de Administração Pública que passamos a transcrever:

O termo *habitus*, adotado por Bourdieu para estabelecer a diferença com conceitos correntes tais como /hábito/, /costume/, /praxe/, /tradição/, medeia entre a estrutura e a ação. Denota o sistema de disposições duráveis e transferíveis, que funciona como princípio gerador e organizador de práticas e de representações, associado a uma classe particular de condições de existência. O *habitus* gera uma lógica, uma racionalidade prática, irreduzível à razão teórica. É adquirido mediante a interação social e, ao mesmo tempo, é o classificador e o organizador desta interação. É condicionante e é condicionador das nossas ações.

O *habitus* constitui a nossa maneira de perceber, julgar e valorizar o mundo e conforma a nossa forma de agir, corporal e materialmente.

...

Os *habitus* não designam simplesmente um condicionamento, designam, simultaneamente, um princípio de ação. Eles são estruturas (disposições interiorizadas duráveis) e são estruturantes (geradores de práticas e representações). Possuem dinâmica autônoma, isto é, não supõem uma direção consciente nas duas transformações. Engendram e são engendrados pela lógica do campo social, de modo que somos os vetores de uma estrutura estruturada que se transforma em uma estrutura estruturante. Aprendemos os códigos da linguagem, da escrita, da música, da ciência, etc. Dominamos saberes e estilos para podermos dizer, escrever, compor, inventar.

Nesse sentido, percebemos a necessidade de mudança de visão da definição do que é o arquivo judicial e do material que ali se encontra armazenado. Entretanto, não basta a mudança de visão, considerando o conceito tradicional do que estamos acostumados a ter como definido o significado de um arquivo público. Faz-se necessário, também, uma

²¹ Thiry-Cherques, Hermano Roberto. “Pierre Bourdieu: a teoria na prática”. Artigo publicado na RAP, Rio de Janeiro 40(1): 27-55, Jan/Fev.2006.

mudança de comportamento, onde o significado do próprio conceito precisa ser mudado, transformando uma cultura de desprezo, diante da riqueza da importância do que encontramos dentro do acervo composto dos processos findos.

Ainda segundo Thiry-Cherques, Bourdieu também conceitua os agentes sociais:

Todo agente, indivíduo ou grupo, para subsistir socialmente, deve participar de um jogo que lhe impõe sacrifícios. Neste jogo, alguns de nós nos cremos livres, outros determinados. Mas, para Bourdieu, não somos nem uma coisa nem outra. Somos o produto de estruturas profundas. Temos, inscritos em nós, os princípios geradores e organizadores das nossas práticas e representações, das nossas ações e pensamentos. Por este motivo, Bourdieu não trabalha com o conceito de sujeito. Prefere o de agente. Os indivíduos são agentes à medida que atuam e que sabem, que são dotados de um senso prático, um sistema adquirido de preferências, de classificações, de percepção. Os agentes sociais, indivíduos ou grupos, incorporam um *habitus* gerador (disposições adquiridas pela experiência) que variam no tempo e no espaço. Do berço ao túmulo absorvemos (reestruturamos) nossos *habitus*, condicionando as aquisições mais novas pelas mais antigas. Percebemos, pensamos e agimos dentro da estreita liberdade, dada pela lógica do campo e da situação que nele ocupamos.

Nessa linha de raciocínio, a importância da conscientização do material humano é fundamental para a difusão do conceito que o arquivo judicial constitui-se como fonte de pesquisa e consulta, numa ótica de valorização das matérias que ali se encontram guardadas. A instituição da Justiça Federal, como um todo, necessita trabalhar seus agentes (serventuários e usuários em geral) para a visão do arquivo judicial como futura biblioteca pública. Para tanto, cremos que o desenvolvimento de uma política pública de gestão com foco no resultado poderá fornecer dados significativos deste universo diversificado que é o Arquivo Judicial, mas que, até o momento presente, ainda permanece na escuridão e silêncio.

Como universo de atuação, Bourdieu, no citado artigo escrito por Thiry-Cherques, ainda define o conceito de campo:

Bourdieu procura superar a oposição entre o subjetivismo e o objetivismo mediante uma relação suplementar, vertical, que medeia entre o sistema de posições objetivas e disposições subjetivas de indivíduos e coletividades. O *habitus* é referido a um campo, e se acha entre o sistema imperceptível das relações estruturais, que molda as ações e as instituições, e as ações visíveis desses atores, que estruturam as relações.

O social é constituído por campos, microcosmos ou espaços de relações objetivas, que possuem uma lógica própria, não reproduzida e irredutível à lógica que rege outros campos. O campo é tanto um “campo de forças”, uma estrutura que constri os agentes nele envolvidos, quanto um “campo de lutas”, em que os agentes atuam conforme suas posições relativas no campo de forças, conservando ou transformando a sua estrutura.

Os campos não são estruturas fixas. São produtos da história das suas posições constitutivas e das disposições que elas privilegiam. O que determina a existência de um campo e demarca os seus limites são os interesses específicos, os investimentos econômicos e psicológicos que ele solicita a agentes dotados de um *habitus* e as instituições nele inseridas. O que determina a vida em um campo é a ação dos indivíduos e dos grupos, constituídos e constituintes das relações de força, que investem tempo, dinheiro e trabalho, cujo retorno é pago consoante a economia particular de cada campo.

O campo é, portanto, a estrutura física que precisa ser trabalhada para conceituar o ambiente a ser pesquisado, no nosso caso, o Arquivo Judicial. Numa interação entre os agentes e seus respectivos *habitus*, no campo as experiências podem ser trocadas com o objetivo de suplantar a ideia de descaso, elevando o Arquivo ao patamar que cremos, merece ter destaque.

O destaque que intencionamos colocar o departamento do Arquivo da Justiça Federal é elevá-lo à categoria de patrimônio cultural, por se tratar de ambiente detentor de material raro, diante do conteúdo dos documentos que encontramos contidos nos processos findos.

GESTÃO DOCUMENTAL

Segundo o Programa de Gestão Documental da Justiça Federal – Manual de Gestão de Autos Findos, do Conselho de Justiça Federal²²:

²² Conselho da Justiça Federal, **Programa de Gestão Documental da Justiça Federal, Manual**
298

Gestão de Documentos é um conjunto de procedimentos técnicos e operacionais referentes às atividades de produção, tramitação, classificação, avaliação e arquivamento dos documentos nas fases corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou ao seu recolhimento ao Arquivo Permanente, e tem como objetivos:

Organizar, de modo eficiente, a geração, o gerenciamento, a manutenção e a destinação dos documentos.

Selecionar e preservar a documentação, eliminando os documentos que não tenham valor administrativo, fiscal, legal, histórico ou científico.

Garantir o uso adequado da micrografia e de outras técnicas de gerenciamento eletrônico de documentos.

Assegurar o acesso à informação governamental quando e onde se fizer necessária ao governo e aos cidadãos.

Garantir a preservação e o acesso aos documentos de caráter permanente, reconhecidos por seu valor histórico e científico.

A gestão de documentos contribui para as funções dos arquivos sob diversos aspectos, tais como: garantir que as políticas e atividades do Estado sejam documentadas adequadamente; selecionar e reunir documentos de valor permanente, tentando diminuir ao máximo o número de documentos de valor transitório; garantir a melhor organização desses documentos; e inibir a eliminação de documentos de valor permanente.

Trata-se, portanto de uma forma consciente e organizada da administração de gerenciar arquivos, solucionando os problemas de armazenamento e viabilizando a consulta, na forma manual ou eletrônica (digitalização de documentos), através de classificação, indexação, viabilizando o acesso e a consulta.

A utilização na forma digital facilita o manuseio pelos interessados e reduz o espaço físico destinado para manter o acervo, gerando qualidade, transparência e segurança no armazenamento de dados.

de Gestão de Autos Findos.

A gestão, portanto, é ato da administração, de conduzir o processo de uniformização de dados. A utilização de suporte, como a contratação de consultoria especializada, pode facilitar o processo de gestão, proporcionando um melhor aproveitamento do acervo da instituição, a partir do estudo e conhecimento do banco de dados. Planejar a aplicação desse projeto viabiliza sua implantação e garante o acesso à informação de forma mais eficaz, em tempo real, protegendo o documento público e modernizando o modo de pesquisa.

A seleção dos documentos existentes no arquivo da Justiça Federal é ato primordial na gestão documental do acervo, pois possibilita a separação dos processos repetitivos e sem grande importância jurídica, os quais serão, posteriormente, encaminhados para o descarte, dos processos de relevância histórica, que deverão compor os fundos da instituição como fonte de pesquisa.

De acordo com Maciel e Mendonça²³

É o selecionador quem determina as entradas dos documentos no sistema. Se for bem feita a seleção, seus reflexos se darão positivamente em todos os serviços subsequentes, agilizando o processo de tratamento técnico e permitindo um bom índice de relevância quando da recuperação e utilização dos documentos. Já se é mal orientada, seus reflexos negativos se revelarão nos congestionamentos de serviços, coleções não utilizadas e usuários insatisfeitos.

No intuito de promover a gestão documental no âmbito da Justiça Federal, o Conselho de Justiça Federal, ao editar a Resolução nº 023, de 19 de setembro de 2008, determinou a responsabilidade dos magistrados e servidores como mantenedores do acervo judiciário. Citada resolução prevê a criação de Comissão Permanente de Avaliação Documental, garantindo a guarda, autoria e integralidade dos processos findos, que passam a ser considerados documentos públicos.

Assim dispõem os artigos 24 e 26 da Resolução nº 23:

²³ Maciel, Alba Costa e Mendonça, Marília Alvarenga Rocha. “Bibliotecas Como Organizações”, Rio de Janeiro: Interciência Ltda., 2006, p. 19.

Art. 24. O Comitê de Gestão Documental da Justiça Federal será coordenado pelo titular da Secretaria de Pesquisa e Informação Jurídicas do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e integrado pelos titulares das unidades de documentação ou arquivo do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais Regionais Federais, indicados pelos respectivos presidentes.

Parágrafo único. O Comitê, sempre que julgar necessário, poderá convidar, para integrá-lo, titulares das unidades de arquivo das Seções Judiciárias e servidores com formação nas áreas de história, administração, informática, estatística, contabilidade, direito, arquivologia, biblioteconomia e outras.

Art. 26. Deverão ser instituídas Comissões Permanentes de Avaliação e Gestão Documental no Conselho da Justiça Federal, nos Tribunais Regionais Federais e nas Seções Judiciárias, compostas, no mínimo, por:

I – servidor responsável pela unidade de documentação ou arquivo;

II – bacharel em Arquivologia ou Biblioteconomia;

III – bacharel em História;

IV – bacharel em Direito.

Parágrafo único. A critério das Comissões, serão convidados a integrá-las servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos a serem avaliados, bem como profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação, podendo ser substituídos após a conclusão dos trabalhos relativos às respectivas unidades ou áreas de conhecimento.

Tais medidas denotam o interesse da Administração em manter e preservar os documentos de valor para a sociedade, de forma moderna, segura, viável e com acesso franqueado ao usuário.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que primou em garantir os direitos fundamentais, a importância do arquivo e demais

documentos públicos tomou vulto, pois, através desses documentos, podemos ter assegurados direitos individuais e coletivos, garantindo o pleno exercício da cidadania. É de se ressaltar que o direito consagrado de acesso às informações contidas nos documentos gerados pelos poderes instituídos, constitui instrumento de controle social e de transparência administrativa.

Diante disso, a implementação de políticas arquivísticas transformou-se em matéria do mais elevado interesse público. Não há mais espaço para antigas alegações de dificuldade no manuseio de autos dentro do espaço físico do arquivo e carência de formação do corpo funcional. Estamos tratando, pois, de questão de natureza técnica, de reconhecida relevância. Necessário se faz que a administração viabilize projeto exequível, na condição de órgão responsável pela boa manutenção dos processos, para incitar e gerir uma boa política de conservação de documentos, considerando a responsabilidade de defesa da cidadania e interesses difusos de toda a sociedade. A necessidade de preservar os documentos públicos se faz imperiosa ante o crescimento descontrolado da massa documental. Constatamos que, nesse crescente universo, impossível selecionar processos importantes, de valor histórico considerável, devido à dificuldade de pesquisa e localização.

A redução do volume do acervo não somente seleciona autos significantes como também contribui para agregar valor à própria instituição, mostrando seu patrimônio cultural e arquivístico de forma organizada, limpa, apropriada à consulta, sem falar nos altos custos com a manutenção dos prédios construídos para suportar a condição de arquivos.

ARQUIVO JUDICIAL

A dificuldade de lidarmos com o Arquivo Judicial nada mais é do que ausência de conhecimento sobre a matéria: legislação específica, dinâmica de jurisdição e um quadro generalizado de desorganização do próprio arquivo.

A conscientização torna-se necessária para estimular o interesse no arquivo, até então tido como depósito de coisas velhas e desinteressantes, para onde eram enviados além de processos findos, todos os expedientes

das diversas varas da Justiça Federal referentes aos anos anteriores. Segundo Fonseca²⁴

Uma política de preservação do patrimônio abrange um âmbito maior que o de um conjunto de atividades visando à proteção de bens. É imprescindível ir além e questionar o processo de produção desse universo que constitui um patrimônio, os critérios que regem a seleção de bens e justificam sua proteção: identificar os atores envolvidos nesse processo e os objetivos que alegam para legitimar o seu trabalho, definir a posição do Estado relativamente a essa prática social e investigar o grau de envolvimento da sociedade. Trata-se de uma dimensão menos visível, mas nem por isso menos significativa, das políticas de preservação.

O descarte de autos findos, normatizado pelo Conselho da Justiça Federal, foi implantado na seccional da Justiça Federal de Pernambuco para iniciar a solução deste imperioso problema. Notamos que, por se tratar de ação nova, que visa a eliminação de processos repetidos obedecendo critérios específicos, causa interesse e curiosidade por parte dos servidores e advogados, que, por desconhecerem a metodologia, não se habituaram com a necessidade da eliminação, originando dúvidas que necessitam ser sanadas.

Achamos importante abordar o acúmulo crescente do acervo, a escassez de espaço, a dificuldade de manter os fundos (limpeza, higienização, catalogação, acesso). Traçar um parâmetro entre o arquivo atual e a implantação de uma nova sistemática, considerando o incremento da demanda é fazer um paralelo entre a situação passada, situação atual e proposta futura de seleção dos processos a serem mantidos arquivados.

Precisamos selecionar o acervo dos processos findos, efetuar o descarte de ações repetidas e de pouca importância a título de história cultural,

²⁴ Fonseca, Maria Cecília Londres. “ **O Patrimônio em Processo**”, Rio de Janeiro: UFRJ, 2005, p. 36.

respeitando o conteúdo dessas ações, através de amostra representativa, para atingirmos o patamar de uma nova e moderna visão do Setor de Arquivo Judicial, como fonte de pesquisa à disposição de todos os cidadãos e jurisdicionados.

Esse novo e moderno Arquivo pode contribuir para compor uma outra Justiça, mais social, atrativa e convidativa, inclusive para visitas escolares, diante do acervo organizado, selecionado e preparado especificamente para ser fonte de estudo e cultura, afastando de vez a idéia de que o Arquivo é lugar de processos velhos e mortos.

A implantação da política de descarte de autos findos e a necessidade de divulgar a importância desse processo de refinamento dos fundos, reduzirá custos, com melhor aproveitamento dos espaços físicos e difundirá a riqueza do material encontrado no Arquivo Judicial.

O problema ao lidarmos com o Arquivo Judicial nada mais é do que ausência de conhecimento sobre a matéria: legislação específica, dinâmica de jurisdição e um quadro generalizado de desorganização do próprio arquivo.

Assim, ante a possibilidade de enxugamento do Arquivo, concorreremos para as benesses da implantação do descarte. Constatando a real redução do acervo, passaremos então a exercer uma ampliação da execução da política pública de descarte, para preparar o ambiente ao acesso do cidadão comum e posterior divulgação do material ali contido.

A preservação dos documentos públicos talvez seja a chave para a conservação e manutenção do acervo limpo e corretamente organizado. Preservar um documento deve ser plantado na cultura da instituição, havendo necessidade de conscientização dos serventários sobre pequenos cuidados que devem ser tomados, no sentido de retardar o envelhecimento do documento, através da utilização de métodos de recuperação. Trata-se de um processo a ser desenvolvido a longo prazo, mudando hábitos, prática de manuseio e utilização de material adequado. Como exemplo podemos citar: os malefícios do contato direto com metais (clips, colchetes, grampos); composição (e deteriorização) de papel de pouca qualidade; manchas de café, restos de comida, gotas de material de limpeza.

Importante considerar a relevância do Arquivo Judicial, como peça que preserva a história e o reflexo de uma era social. Quanto mais organizados, quanto mais divulgado o conteúdo do acervo, a sociedade pode utilizá-

lo para melhor compreender seu próprio funcionamento e como trabalha a instituição a qual está diretamente ligado, vivenciando o exercício da cidadania.

Através do Arquivo podemos desenvolver centro de pesquisa histórica e documental, estimulando a visita de escolas, antropólogos, historiados, estudiosos e pesquisadores, assemelhando-se às bibliotecas públicas ou até mesmo aos memoriais institucionais.

Podemos também associar a ideia do descarte à visão moderna de desenvolvimento sustentável. Note-se a repercussão social do descarte: promove a reciclagem de materiais, a preservação do meio ambiente e através da doação do material, vincula a instituição à obras de cunho social, transformando assim a visão do Judiciário, que passa a se aproximar do cidadão comum e contribuir para a melhoria da sociedade. Imediata redução de custos de manutenção ocorre, quando da diminuição do acervo, facilitando a limpeza e higienização dos fundos.

Da leitura dos artigos das Resoluções do Conselho de Justiça Federal que norteiam o descarte de autos findos concluímos que, uma vez organizado, o Arquivo Judicial tende a revelar para a sociedade um raio-X da própria instituição, transmitindo o controle sobre seu patrimônio cultural e conhecimento do valor da documentação que deve preservar.

A qualidade da informação contida no corpo dos processos findos espelha a diversidade dos assuntos ali tratados, auxiliando o cidadão em pesquisa e garantindo acesso à informação, que se trata de um direito constitucional garantido pela Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Concluímos, portanto, pela necessidade de criar-se um conjunto de relações, amalgamadas pelo capital social através da criação de redes como forma de conhecimento e crescimento institucional no intuito de melhorar as condições do Arquivo da Justiça Federal em Pernambuco.

É importante destacar a riqueza e diversidade dos documentos encontrados no Arquivo da Justiça Federal em Pernambuco, sob o enfoque da importância histórica do acervo e resgate da memória da preservação documental.

Lembramos a colocação de Choay²⁵

A qualquer século que pertençam, os monumentos são “testemunhas irrepreensíveis da história”. Por isso, eles permitem construir uma multiplicidade de histórias – história política, dos costumes, da arte, das técnicas – ao mesmo tempo que auxiliam na pesquisa intelectual e na formação das profissões e dos artesanatos. Além disso, eles funcionam como introdução a uma pedagogia geral do civismo: os cidadãos são dotados de uma memória histórica que terá o papel efetivo da memória viva, uma vez que mobilizará o sentimento de orgulho e superioridade nacionais.

A utilização do capital social como forma de difundir a relevância do arquivo abre uma ponte entre a instituição pública Justiça Federal e a população, constituindo, portanto, um exercício de cidadania, a partir do momento em que prepara o ambiente da organização num local limpo e preparado para receber visita pública, constituindo-se como fonte de pesquisa e consulta pela sociedade.

A importância da guarda dos documentos, um novo enfoque sobre a gestão documental, incluindo o descarte de autos findos, poderão acarretar mudanças consideráveis no dia-a-dia da estrutura do Judiciário, que não podem deixar de serem levadas em consideração, sob pena de fecharmos nossos olhos a um material de enorme riqueza, onde se retrata a história econômica, social e política de nossas épocas.

Acreditamos ser importante para o órgão federal essa troca de experiências com outras instituições, na busca de solucionar um problema crescente, que não vem sendo encarado pela maioria das administrações, em face da sua própria grandeza e vulto. Os Arquivos institucionais tendem a se transformar em depósito de coisas inúteis, de pouca valia, desconhecendo-se, portanto, a variedade do material ali armazenado.

Sua importância social decorre do fato de, ao organizarmos o arquivo ele poderá se transformar numa excelente e rica fonte de consulta para a população, diante da diversidade dos assuntos que dispomos no conteúdo dos feitos e diferente fonte de pesquisa para historiadores, sociólogos, operadores do direito e interessados no tema.

²⁵ CHOAY, Françoise. “A Alegoria do Patrimônio”, São Paulo: UNESP, 2001, p.18.

Constatamos ser primordial dar divulgação do setor do arquivo, no sentido de prestigiá-lo e elevá-lo à categoria de seção gerencial da instituição, por conter a organização da história do próprio órgão público e processos de interesse de toda a sociedade.

Nesse sentido, assim se pronuncia Fonseca²⁶:

Os aspectos a partir dos quais se estabeleceu esse modelo, qual seja, a instituição arquivística como órgão responsável pelo recolhimento, preservação e acesso dos documentos gerados pela administração pública nos seus diferentes níveis de organização, podem ser assim resumidos:

[...]

- o Estado reconhece sua responsabilidade em relação ao cuidado devido ao patrimônio documental do passado e aos documentos por ele produzidos;
- a proclamação e o reconhecimento do direito público de acesso aos arquivos: todo cidadão tem o direito de solicitar em cada depósito a exibição dos documentos ali contidos.

A importância da preservação da memória institucional e a necessidade de implantação efetiva duma política pública de gestão documental, interagindo com outros órgãos também focados na preservação dos documentos públicos contribui para preparar o arquivo da Justiça Federal para receber o cidadão, num ambiente favorável ao estudo e à pesquisa, abrindo as portas da instituição, num processo de transparência e accountability.

Acreditamos na necessidade do Judiciário se sintonizar com a sociedade, dela se aproximando através de políticas públicas de participação cidadã, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e afirmando sua posição de engajamento histórico e social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL FILHO, Jair do. **“Capital Social, Cooperação e Alianças entre os Setores Público e Privado no Ceará”**.

²⁶ Fonseca, Maria Odila. Arquivologia e Ciência da Informação. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2008 p. 40.

Disponível em http://www.ipece.ce.gov.br/publicacoes/artigos/ART_2.pdf. Acesso em 17/04/2007.

CHOAY, Françoise. **A Alegoria do Patrimônio**, São Paulo: UNESP, 2001, p.18.

Conselho da Justiça Federal, “**Programa de Gestão Documental da Justiça Federal, Manual de Gestão de Autos Findos**”.

Conselho da Justiça Federal, **Resolução nº 06**, de 07 de abril de 2008.

Conselho da Justiça Federal, **Resolução nº 23**, de 19 de setembro de 2008.

FERRAREZI, Elisabete. “**Capital social: conceitos e contribuições às políticas públicas**”. Disponível em http://www.enap.gov.br/downloads/ec43ea4fResumos54-4_port1.pdf. Acesso em 17/04/2007.

FIGUEIREDO, Jorge Eduardo St. Aubyn. “**Comunidade Cívica, Capital Social e Conselhos de Saúde no Estado do Rio de Janeiro**”. Dissertação apresentada à Escola Nacional de Saúde Pública/Fundação Oswaldo Cruz, com vistas à obtenção do título de Mestre em Saúde Pública. Disponível em <http://portaldeseres.cict.fiocruz.br/pdf/FIOCRUZ/2001>. Acesso em 17/04/2007.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em Processo**, Rio de Janeiro: UFRJ, 2005, p. 36.

FONSECA, Maria Odila. **Arquivologia e Ciência da Informação**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2008 p. 40.

FRANCO, Augusto de. Artigo: “**Capital Social e Desenvolvimento**”. Disponível em: http://www.e-gora.org.br/conteudo.php?cont=artigos&id=2572_0_3_0_M24. Acesso em 05/05/2007.

FUKUYAMA, Francis. **A Grande Ruptura**, Rio de Janeiro: Rocco, 2000, p. 55.

KLIKSBERG, Bernardo. “**Programa de Promoção da Reforma Educativa na América Latina e Caribe**”: *PREAL* Partnership for Educational Revitalization in the Americas CAPITAL SOCIAL E CULTURA: AS CHAVES ESQUECIDAS DO DESENVOLVIMENTO. O autor é Coordenador Geral da Iniciativa Inter-Americana de Capital Social, Ética e Desenvolvimento do Banco Inter-Americano de Desenvolvimento e Consultor da UNESCO. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/projetos/arq/PrealDebEspecial.pdf>. Acesso em 05/05/2007.

MACIEL, ALBA COSTA E MENDONÇA, MARÍLIA ALVARENGA ROCHA. **Bibliotecas Como Organizações**, Rio de Janeiro: Interciência Ltda., 2006, p. 19.

MILANI, Carlos. “**Teorias do Capital Social e Desenvolvimento Local: lições a partir da experiência de Pintadas (Bahia, Brasil)**”. Projeto de pesquisa «Capital social, participação política e desenvolvimento local: atores da sociedade civil e políticas de desenvolvimento local na Bahia» (2002-2005), financiado pela FAPESB e desenvolvido na Escola de Administração da UFBA (NPGA/NEPOL/PDGS). Disponível em <http://www.adm.ufba.br/capitalsocial>. Acesso em 17/04/2007.

Projeto de Pesquisa: Capital Social, Participação Política e Desenvolvimento Local: atores da sociedade civil e políticas de desenvolvimento local na Bahia - Universidade Federal da Bahia – Escola de Administração, NEPOL – Núcleo de Estudos Sobre Poder e Organizações Locais, PDGS – Programa de Desenvolvimento e Gestão Social. Este projeto é financiado pela FAPESB (Governo do estado da Bahia) pelo período 2002-2005. O projeto de pesquisa é coordenado por Carlos Milani e composto, atualmente, pela seguinte equipe: Sheila Cunha, Naiana Guedes Araujo, Karine Oliveira e Rafael Issa Portinho. Já fizeram parte da equipe Diana Aguiar Orrico Santos e Tiago Almeida Guedes. Atualmente o projeto conta também com a participação pontual de Karine Brun. Disponível em

<http://www.adm.ufba.br/capitalsocial/Documentos%20para%20download/ISTR%202003%20Capital%20Social%20e%20Desenvolvimento%20Local.pdf>. Acesso em 17/04/2007.

PUTNAM, Robert. **Comunidade e Democracia, a experiência da Itália Moderna**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006, p. 177.

SIQUEIRA, Carlos Aquiles. “**M.Sc. Gerenciamento de Projetos e CEO do Geranegocio**”. Disponível em:

<http://www.geranegocio.com.br/html/down/anali.html>. Acesso em 20/04/2007.

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. **Pierre Bourdieu: a teoria na prática**. Artigo publicado na RAP, Rio de Janeiro 40(1): 27-55, Jan/Fev.2006.